



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARANATINGA**

Paranatinga-MT, 12 de abril de 2021

Ofício EAS – n.º 214/2021

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito  
**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Vimos por meio deste manifestar com apoio das comunidades evangélicas e católicas do Município de Paranatinga, fundamentado ao exposto de qualquer medida a ser tomada, que somos totalmente contra o fechamento ou impedimento da realização de cultos ou missas em seus templos em nosso município.

Dante da polêmica decisão do (STF) que nesses últimos anos vem na contra-mão do desenvolvimento do nosso país e de certa forma perseguindo a igreja de Cristo, é que neste momento, nos posicionamos. Na votação da última quinta-feira (08/04), no STF, 09 ministros votaram a favor do fechamento e 2 votaram contra, ficando decidido que estados e municípios poderão impor restrições a celebrações religiosas presenciais, como cultos e missas em templos durante a pandemia do Covid-19, sendo que os ministros Nunes Marques e Dias Toffoli votaram a favor da liberação.

As comunidades evangélicas e católicas não são as responsáveis pelo aumento de pessoas infectadas, haja vista, que estão seguindo e cumprindo todos os protocolos de saúde pública. Sugerimos até que V. Excelência visite in loco estes lugares de culto, para verificar pessoalmente sobre esta realidade. Pessoas irresponsáveis fazem aglomeração e as igrejas é que estão sendo punidas.

O que fica evidente é a orquestrada perseguição a padres e pastores alinhados com a pauta conservadora do Presidente Jair Bolsonaro.

Diante de tudo isso e até por precaução no que pode acontecer, vimos pedir apoio por parte de vossa excelência no sentido de manter aberto os templos religiosos. - Entendemos que os momentos de calamidade são justamente aqueles em que "a saúde espiritual e mental dos fiéis mais se apoia no conforto da religião".

Sustentamos que a Constituição Federal, além de consagrar a "liberdade de consciência e de crença" e o "livre exercício dos cultos religiosos", refere-se explicitamente à "proteção aos locais de culto e às suas liturgias", conforme o artigo 5º, VI, nos seguintes termos:

"É inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias."

Sugerimos que se houver necessidade onde possa nos assegurar, que se crie um "Projeto de Lei" onde seja determinado que igrejas, templos de qualquer culto e comunidades missionárias, sejam reconhecidas como atividades essenciais, e encaminhado à casa para votação.

Segue em anexo, cartas e ofício das autoridades religiosas. Sem mais para o Momento, Pastores e Padres aguardam um posicionamento por parte de vossa excelência o mais rápido possível.

**Segue em anexo ofício e carta:**

Paróquia São Francisco Xavier – Padre Almir Ramos

Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Pastor Arione de Lima

Ministério Apostólico IDE – Pastor Ivaldir

Atenciosamente

Gabinete do Vereador

  
Edson Agripino da Silva

Edson do Sindicato – Gestão 2021/2024

13-04-2021

  
Eli Gomes de Oliveira  
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA 323/2020

Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Josimar Marques Barbosa

RUA MONTEIRO LÓBATO, N° 707 - CENTRO - FONE/FAX (66) 3573-4000

CEP 78.870-000 - PARANATINGA - MT

camptga@vsp.com.br



# Ministério Apostólico IDE

CNPJ 36.765.361/0001-76

Avenida Brasil, 685 – Bairro União

CEP 78870-000 - PARANATINGA - MATO GROSSO

PARANATINGA, 13 DE ABRIL DE 2021.

**Ofício 002/2021-GAB/PRES**

**AO EXCELENTÍSSIMO Senhor Edson Agripino  
VEREADOR - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

O Ministério Apostólico Ide em Paranatinga, através do seu Pastor/Presidente, vem por meio desta expor e solicitar o que segue:

Diante da situação que o Brasil está enfrentando na luta contra o corona vírus, e;

**CONSIDERANDO** que a igreja é um local de acolhimento de pessoas aflitas;

**CONSIDERANDO** que a igreja é parceira do poder público e presta relevantes assistências tais como: emocional, psicológica e espiritual a todas as pessoas, principalmente aos mais necessitados e às pessoas mais humildes.

**CONSIDERANDO** que as igrejas são lugares onde muitas pessoas chegam desesperadas, em busca de uma ajuda urgente;

**CONSIDERANDO** a busca constante, principalmente, nos últimos dias, de assistência religiosa, por pessoas completamente desorientadas, tomadas pelo pânico, temendo desemprego, com medo da morte, ou seja, apavoradas e desesperadas;

**CONSIDERANDO** que a igreja possui a capacidade de reacender a esperança na população, sentimento crucial neste momento tão incerto;

**CONSIDERANDO** a participação dos líderes religiosos, de forma voluntária, com a divulgação de instruções para prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a existência de diversos Decretos (Estaduais e Municipais) determinando o fechamento das igrejas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de combate à disseminação e a prevenção de contaminação pelo COVID-19, para isso a proibição de aglomeração de pessoas;

**Solicitamos, por meio desta petição:**

a) elaboração de projeto de lei, autorizando os templos realizarem sua abertura para prestar assistência religiosa e social aos necessitados, sempre com as cautelas de distanciamento e sem aglomerações, respeitando-se todas as diretrizes fixadas pela **Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde**;

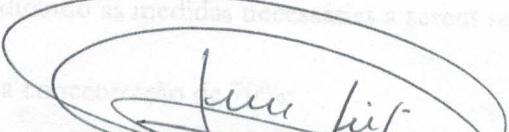
b) o reconhecimento através de lei municipal que a **assistência religiosa** prestada pelas igrejas, seja inserida no rol de **serviços essenciais à população**, bem como diante de tal inclusão possa os templos e igrejas usarem e gozarem das prerrogativas legais lhes conferidas,

c) que tal matéria seja incluída na pauta de discussão dessa casa legislativa com a máxima urgência se possível já seja inclusa a matéria na sessão do dia 15.04.2021, uma vez, que a fé é essencial a todo ser humano, e o reconhecimento de tal instituto como direito fundamental no ordenamento jurídico local é urgente.

Certo de que as nossas solicitações serão atendidas, fazemos votos de considerações.

Atenciosamente

**Nestes termos, pede deferimento**

  
Pr. Ivaldir José de Lima  
Pastor Presidente  
CPF 503.021.831-91



# Paróquia São Francisco Xavier

Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga



Avenida dos Bandeirantes, nº 2167 - Centro. CEP 78.870-000  
Paranatinga-MT. Telefone: 3573-3224 - CNPJ 20.986.630/0002-75

Vossa Senhoria vereador Edson Agripino da Silva

## Resposta a Solicitação feita a Paróquia São Francisco Xavier

Estimado vereador Edson, a Paróquia São Francisco Xavier, vem através desta responder vossa solicitação realizada por meio da ferramenta de comunicação WhatsApp.

Entendemos que acolher bem, também é evangelizar. Sabemos que a missão da Igreja é anunciar ao mundo Jesus Cristo, ou seja, Cristo é o centro da vida humana. Porém, desde março do ano 2020, estamos vivenciando um período de pandemia, a luta da “Vida contra o Coronavírus”, nesta luta, muitos de nossos irmãos e irmãs saíram vitoriosos, mas outros infelizmente tiveram suas vidas ceifadas, ficando somente as lembranças, a saudade e o luto.

Portanto, a nossa Paróquia em obediência ao Evangelho de Jesus Cristo, que nos exorta: **“Eu vim para que tenham vida, e a tenham em abundância”** (Jo 10,10) e seguindo as orientações; Diocesana, do Ministério da Saúde, do Governo Estadual e Municipal, aceras do Combate e Prevenções a Disseminação do Covid-19, **“não solicitará aos órgãos público o reconhecimento de que presta um serviço essencial de grande importância a sociedade”**.

Com essa decisão de “*Não Participar*” de vossa petição/solicitação, a Paróquia São Francisco Xavier, não fere o direito a Liberdade Religiosa, mas entende e compreender que tais medidas são temporárias e necessárias para garantir o Direito à Vida em meio a uma Pandemia que já matou mais de 345 mil pessoas no Brasil, destas 54 pessoas moradores de nosso Município de Paranatinga.

Desta forma, em respeito as orientações Diocesana, ao Decreto Estadual e Municipal e à decisão tomada pelo STF, de maneira especial ao artigo 5º, inciso II, que trata referente às atividades de cunho religioso, ditando as medidas necessárias a serem seguidas:

1. Disponibilizar álcool na concentração de 70%;
2. Distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
3. Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;
4. Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;



# Paróquia São Francisco Xavier

Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga



Avenida dos Bandeirantes, nº 2167 - Centro. CEP 78.870-000  
Paranatinga-MT. Telefone: 3573-3224 - CNPJ 20.986.630/0002-75

5. É permitido 30% da capacidade máxima do local;
6. Deve observar os limites de horário definido neste Decreto;
7. Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada da Igreja, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5°;
8. Manter o ambiente arejado por ventilação natural.

Convidamos todos a rezarem/orarem pelas vítimas desta Pandemia, pelas Autoridades Constituídas, pelos Médicos, pelos Representantes das diversas Religiões e Congregações, pelos Profissionais da Saúde e por todo o Povo de Deus, para que cumpram as medidas de cuidado pela vida que é Dom e Compromisso de todos.

Aproveito o ensejo para externar meus votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Padre Amir Ramos  
Pároco

Paranatinga, 09 de abril de 2021.

**PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER**  
CNPJ: 20.986.630/0002-75  
Av Bandeirantes Centro, 2167 Paranatinga - MT  
Cep. 78.870-000 Cx. P. 01  
Tel. (66) 3573-3224



# IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Av. Brasil 1.135, Centro, Fones (66) 3573-1204 (WhatsApp), (66) 98438-3365

E-mail: ieadparanatinga@gmail.com

CEP 78.870-000 CNPJ 36.910.420-0001-52

RECONHECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 083/87-1988

PARANATINGA-MT



PARANATINGA, 10 DE ABRIL DE 2020

## Ofício 001/2021-GAB/PRES

**AO EXCELENTÍSSIMO Senhor Edson Agripino  
VEREADOR - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

A igreja evangélica assembleia de Deus Paranatinga, através de sua igreja local, que encontra-se filiada a CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil, e COMADEMAT - Convenção de Ministros das Assembleias de Deus - Mato Grosso, associação religiosa de igrejas e pastores evangélicos, que representa mais de 3,5 milhões de fies no Brasil, e mais de 283.413 congregações<sup>1</sup> pastores e líderes evangélicos no Brasil, através do Presidente do Campo Eclesiástico de Paranatinga, Mato Grosso, Pastor Arione de Lima, vem por meio desta expor e solicitar o que segue:

Diante da situação que o Brasil está enfrentando na luta contra o corona vírus, e;

**CONSIDERANDO** que as igrejas são locais de acolhimento de pessoas aflitas;

**CONSIDERANDO** que as igrejas são parceiras do poder público e prestam relevantes assistências tais como: emocional, psicológica e espiritual a todas as pessoas, principalmente aos mais necessitados e às pessoas mais humildes, nos locais mais diversos, inclusive, naqueles onde não há sinal de internet ou onde as pessoas não possuem aparelhos de telefone celular;

**CONSIDERANDO** que as igrejas são lugares onde muitas pessoas chegam desesperadas, em busca de uma ajuda urgente;

<sup>1</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Conven%C3%A7%C3%A3o\\_Geral\\_das\\_Assembleias\\_de\\_Deus\\_no\\_Brasil](https://pt.wikipedia.org/wiki/Conven%C3%A7%C3%A3o_Geral_das_Assembleias_de_Deus_no_Brasil)

**CONSIDERANDO** a busca constante, principalmente, nos últimos dias, de assistência religiosa, por pessoas completamente desorientadas, tomadas pelo pânico, temendo desemprego, com medo da morte, ou seja, apavoradas e desesperadas;

**CONSIDERANDO** que as igrejas de portas abertas são locais onde os pastores, os líderes religiosos que estão ali, prontos para prestarem socorros espirituais e conforto, através da Palavra de Deus, neutralizando o medo e o pânico. Portanto, dando o alívio e a paz para quem se socorre nas igrejas;

**CONSIDERANDO** que as igrejas possuem a capacidade de reacenderem a esperança na população, sentimento crucial neste momento tão incerto;

**CONSIDERANDO** a existência de diversos casos em que as igrejas prestam assistência às pessoas com depressão e ansiedade, inclusive, aos que já tentaram cometer suicídio;

**CONSIDERANDO** a assistência constante e contínua aos adictos e alcoólatras, e a impossibilidade de interrompimento deste acompanhamento;

**CONSIDERANDO** a participação dos líderes religiosos, de forma voluntária, com a divulgação de instruções para prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a existência de diversos Decretos (Estaduais e Municipais) determinando o fechamento das igrejas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de combate à disseminação e a prevenção de contaminação pelo COVID-19, para isso a proibição de aglomeração de pessoas;

**Solicitamos, por meio desta petição:**

a) elaboração de projeto de lei, autorizando os templos realizarem sua abertura para prestar assistência religiosa e social aos necessitados, sempre com as cautelas de distanciamento e sem aglomerações, respeitando-se todas as diretrizes fixadas pela Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde;

b) o reconhecimento através de lei municipal que a assistência religiosa prestada pelas igrejas, seja inserida no rol de serviços essenciais à população, bem como diante de tal inclusão possa os templos e igrejas usarem e gozarem das prerrogativas legais lhes conferidas,

c) que tal matéria seja incluída na pauta de discussão dessa casa legislativa com a máxima urgência se possível já seja inclusa a matéria na sessão do dia 15.04.2021, uma vez, que a fé e essencial a todo ser humano, e o reconhecimento de tal instituto como direito fundamental no ordenamento jurídico local é urgente.

(Assinatura: M. 1.º de abril de 2021)

Certo de que as nossas solicitações serão atendidas, fazemos votos de considerações.

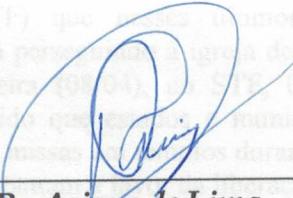
Unidos sairemos vitoriosos no combate contra esta pandemia.

**NA CERTEZA DE CONTAR COM A VOSSA COMPRRENSÃO E COLABORAÇÃO ANTECIPADAMENTE AGRADECEMOS.**

Atenciosamente por este meio manifestar così apoio das comunidades evangélicas e católicas do Município

Assinatura: Arione de Lima  
Presidente da Igreja Batista Anhanguera - MT  
Assinante: Arione de Lima  
CPF: 207.403.601-91  
RG: 0045510-5 SSP-MT  
Data: 01/04/2021

**Nestes termos, pede deferimento**

  
**Pr. Arione de Lima**  
**Pastor Presidente**  
**CPF 207.403.601-91**  
**RG 0045510-5 SSP-MT**

Assinatura: Pr. Arione de Lima

Direito de cidadão é um direito que pode existir, sempre pelo apoio, por parte de todos os cidadãos no sentido de manter liberdade, sempre respeitando os momentos de estagnação ou instabilidade política em que a sociedade vive e mantendo que seja essa a base da liberdade.

**Epaminondas Caetano Junior**

OAB/PR 57.792

OAB/MT 28.768

Esp. Lato Sensu Direito Previdenciário / ANHANGUERA - UNIDERP

Esp. Lato Sensu Direito Previdenciário / FACSA

Esp. Lato Sensu Agricultura e Agronegócio/ UniBF

Esp. Lato Sensu Direito Civil e Processo Civil / UNIVEL

Esp. Lato Sensu Direito Agrário/ UniBF

Membro da Academia Brasileira de Direito do Agronegócio / ABRADA

Sócio da Associação dos Advogados de São Paulo / AASP

Sócio do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário / IBDP

Assinatura: Epaminondas Caetano Junior

Assinatura:

Gabinete do Vereador

Bolsonaro - Gabinete - Gestão 2019/2020

2020 - 2021

2021 - 2022

2022 - 2023

2023 - 2024

2024 - 2025

2025 - 2026

2026 - 2027

2027 - 2028

2028 - 2029

2029 - 2030

2030 - 2031

2031 - 2032

2032 - 2033

2033 - 2034

2034 - 2035

2035 - 2036

2036 - 2037

2037 - 2038

2038 - 2039

2039 - 2040

2040 - 2041

2041 - 2042

2042 - 2043

2043 - 2044

2044 - 2045

2045 - 2046

2046 - 2047

2047 - 2048

2048 - 2049

2049 - 2050

2050 - 2051

2051 - 2052

2052 - 2053

2053 - 2054

2054 - 2055

2055 - 2056

2056 - 2057

2057 - 2058

2058 - 2059

2059 - 2060

2060 - 2061

2061 - 2062

2062 - 2063

2063 - 2064

2064 - 2065

2065 - 2066

2066 - 2067

2067 - 2068

2068 - 2069

2069 - 2070

2070 - 2071

2071 - 2072

2072 - 2073

2073 - 2074

2074 - 2075

2075 - 2076

2076 - 2077

2077 - 2078

2078 - 2079

2079 - 2080

2080 - 2081

2081 - 2082

2082 - 2083

2083 - 2084

2084 - 2085

2085 - 2086

2086 - 2087

2087 - 2088

2088 - 2089

2089 - 2090

2090 - 2091

2091 - 2092

2092 - 2093

2093 - 2094

2094 - 2095

2095 - 2096

2096 - 2097

2097 - 2098

2098 - 2099

2099 - 20100

20100 - 20101

20101 - 20102

20102 - 20103

20103 - 20104

20104 - 20105

20105 - 20106

20106 - 20107

20107 - 20108

20108 - 20109

20109 - 20110

20110 - 20111

20111 - 20112

20112 - 20113

20113 - 20114

20114 - 20115

20115 - 20116

20116 - 20117

20117 - 20118

20118 - 20119

20119 - 20120

20120 - 20121

20121 - 20122

20122 - 20123

20123 - 20124

20124 - 20125

20125 - 20126

20126 - 20127

20127 - 20128

20128 - 20129

20129 - 20130

20130 - 20131

20131 - 20132

20132 - 20133

20133 - 20134

20134 - 20135

20135 - 20136

20136 - 20137

20137 - 20138

20138 - 20139

20139 - 20140

20140 - 20141

20141 - 20142

20142 - 20143

20143 - 20144

20144 - 20145

20145 - 20146

20146 - 20147

20147 - 20148

20148 - 20149

20149 - 20150

20150 - 20151

20151 - 20152

20152 - 20153

20153 - 20154

20154 - 20155

20155 - 20156

20156 - 20157

20157 - 20158

20158 - 20159

20159 - 20160

20160 - 20161

20161 - 20162

20162 - 20163

20163 - 20164

20164 - 20165

20165 - 20166

20166 - 20167

20167 - 20168

20168 - 20169

20169 - 20170

20170 - 20171

20171 - 20172

20172 - 20173

20173 - 20174

20174 - 20175

20175 - 20176

20176 - 20177

20177 - 20178

20178 - 20179

20179 - 20180

20180 - 20181

20181 - 20182

20182 - 20183

20183 - 20184

20184 - 20185

20185 - 20186

20186 - 20187

20187 - 20188

20188 - 20189

20189 - 20190

20190 - 20191

20191 - 20192

20192 - 20193

20193 - 20194

20194 - 20195

20195 - 20196

20196 - 20197

20197 - 20198

20198 - 20199

20199 - 20200

20200 - 20201

20201 - 20202

20202 - 20203

20203 - 20204

20204 - 20205

20205 - 20206

20206 - 20207

20207 - 20208

20208 - 20209

20209 - 20210

20210 - 20211

20211 - 20212

20212 - 20213

20213 - 20214

20214 - 20215

20215 - 20216

20216 - 20217

20217 - 20218

20218 - 20219

20219 - 20220

20220 - 20221

20221 - 20222

20222 - 20223

20223 - 20224

20224 - 20225

20225 - 20226

20226 - 20227

20227 - 20228

20228 - 20229

20229 - 20230